CIRCULAR
Nº 14/2016 – PREGÃO

Brasília, 27 de abril de 2016.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão 08/2016, seguem as seguintes considerações de acordo com a área técnica:

QUESTIONAMENTO 1 – Consta no Termo de Referência, item 08 – Equipe Mínima Residente: 3 Eletricistas, 3 Bombeiros Hidráulicos e 6 Ajudantes de Manutenção. Sendo que na planilha orçamentária, item 3 – Equipe Mínima Residente. Consta: 1 Eletricista, 1 Bombeiro Hidráulico e 4 Ajudantes de Manutenção.
Pergunta:
Quais deverão ser as quantidades mínimas a serem consideradas, as constantes no termo de referência ou as constantes na planilha orçamentária?

Resposta - Os colaboradores (Equipe Mínima Residente para Manutenção Preventiva), item 8 do Termo de Referência, destacados para a manutenção preventiva terão remuneração mensal de acordo com a Planilha Orçamentária – Quantidades e Preços (Edital (parte 2): Acesse) Item 3, conforme a especialidade laboral do colaborador. A equipe é **restrita** para a manutenção preventiva. As manutenções corretivas serão executadas e medidas por preço unitário das descrições de serviços executados elencados na Planilha Orçamentária – Quantidades e Preços, a partir do Item 4. Convém salientar, conforme descrito no Edital, as equipes de **manutenções preventivas e corretivas são distintas**. Os profissionais listados no item 3 da Planilha Orçamentária, referem-se à remuneração mensal (coluna preço unitário) e o valor anual (12 meses) dos profissionais exclusivos listados na Equipe Mínima Residente para execução da manutenção preventiva, não caracteriza nenhum vínculo com a quantidade de profissionais ou conflito com a equipe mínima residente. As manutenções corretivas serão por preços unitários de serviço efetivo executado constantes na coluna *descrição da Planilha Orçamentária*, cabe ressaltar que na composição de preço unitário – CPU, está incluso os coeficientes de produtividade de mão-de-obra.

QUESTIONAMENTO 2 – Consta na planilha orçamentária 1 Técnico de Segurança do Trabalho, 2 Mestres de Obras, 2 Almoxarifes e sendo que na relação da Equipe descrita no Termo de Referência, não constam tais Profissionais.

Pergunta:

Devemos considerar os Profissionais previstos na planilha orçamentária, ou apenas os descritos no Termo de Referência?

Resposta - *O Técnico em Segurança do Trabalho (1 pessoa), os Mestres de Obra (2 pessoas) e os Almoxarifes (2 pessoas) foram computados apenas na Manutenção Corretiva – Vide Critérios de Medição e Pagamentos (Edital(parte 2): Acesse, Anexo VII).*

Atenciosamente,

(documento original assinado)

Poliana da Silva Rocha
Pregoeira